



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



EMENDA 01 - CCJ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 197, DE 2013**

**AO PROJETO DE LEI nº 197/15, que
"Institui a Semana Distrital de
Conscientização e Promoção da
Educação Inclusiva aos Alunos com
Necessidades Educacionais
Especiais".**

PROJETO DE LEI Nº 197/2015

**"Fica instituído e incluído no
Calendário Oficial de Eventos do
Distrito Federal Semana Distrital de
Conscientização e Promoção da
Educação Inclusiva aos Alunos com
Necessidades Educacionais
Especiais".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este substitutivo visa aperfeiçoar a proposição, em nome do princípio da concisão e clareza e da boa técnica legislativa e redação.

Por fim, optou-se por utilizar uma única denominação para a semana instituída, na ementa e no artigo principal do texto: Semana Distrital de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Sala das Comissões,

Sandra Faraj
DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora pela CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 197/15
FOLHA 11 - RUBRICA